



ESTADO DA BAHIA

*Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães*

CNPJ: 04.214.440/0001-00

**LEI 197/04, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA, para o exercício de 2005, e dá outras providências

**O PRESIDENTE DA CÂMARA VEREADORES DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 212, § 2, do Regimento Interno, § 8º do Art. 58 da Lei Orgânica:

**PROMULGA:**

**TITULO I  
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º ) – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **LUIS EDUARDO MAGALHAES**, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

**TITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPITULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º ) – A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimado no mesmo valor da despesa total de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)



ESTADO DA BAHIA

*Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães*

CNPJ: 04.214.440/0001-00

Art. 3º) – Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TESOURO	-	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
❖ Receita Tributária	4.064.900,00	-	4.064.900,00
❖ Receita Patrimonial	52.000,00	-	52.000,00
❖ Transferências Correntes	32.081.700,00	-	32.081.700,00
❖ Outras Receitas Correntes	1.689.000,00	-	1.689.000,00
S O M A (1)	37.887.600,00	-	37.887.600,00
RECEITAS DE CAPITAL			
❖ Transferências de Capital	660.000,00	-	660.000,00
❖ Outras Receitas de Capital	10.775,00	-	10.775,00
SOMA (2)	670.775,00	-	670.775,00
Contas Retif. do Fundef	( 3.558.375,00 )	-	( 3.558.375,00 )
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000.000,00</b>	-	<b>35.000.000,00</b>

**CAPITULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º) – A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	2.800.000,00	=	2.800.000,00
Gabinete do Prefeito	709.150,00	=	709.150,00
Sec. Adm. e Finanças	2.897.377,40	=	2.897.377,40
Sec. Agricultura e Meio Ambiente	909.907,20	=	909.907,20
Sec. Infra Estrutura	6.458.177,40	=	6.458.177,40
Séc. Saúde e Desenv. Social	1.449.523,60	8.347.679,50	9.797.203,10
Sec. Educação, Cultura e Esporte	11.428.184,90	=	11.428.184,90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.652.320,50</b>	<b>8.347.679,50</b>	<b>35.000.000,00</b>

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
---------------	--------	------------	-------



ESTADO DA BAHIA

*Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães*

CNPJ: 04.214.440/0001-00

Legislativa	2.800.000,00	=	2.800.000,00
Administração	4.490.527,40	=	4.490.527,40
Assistência Social	=	1.379.998,70	1.379.998,70
Saúde	=	6.967.680,80	6.967.680,80
Trabalho	563.557,80	=	563.557,80
Educação	10.020.884,90	=	10.020.884,90
Cultura	318.900,00	=	318.900,00
Urbanismo	4.384.778,80	=	4.384.778,80
	1.444.523,60	=	1.444.523,60
<b>Saneamento</b>			
	24.180,00	=	24.180,00
<b>Gestão Ambiental</b>			
	620.100,00	=	620.100,00
<b>Agricultura</b>			
	157.800,00	=	157.800,00
<b>Comércio e Serviços</b>			
	249.600,00	=	249.600,00
<b>Energia</b>			
	224.068,00	=	224.068,00
<b>Transporte</b>			
	1.093.400,00	=	1.093.400,00
<b>Desporto e Lazer</b>			
	260.000,00	=	260.000,00
<b>Encargos Especiais</b>			
	260.000,00	=	260.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.652.320,50</b>	<b>8.347.679,50</b>	<b>35.000.000,00</b>

III – por fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTROS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	2.800.000,00		2.800.000,00
Gabinete do Prefeito	709.150,00		709.150,00
Sec. Adm. E Finanças	2.897.377,40		2.897.377,40
Sec. Agr.e F.Econômico	909.907,20		909.907,20
Sec. Infra Estrutura	6.108.177,40	350.000,00	6.458.177,40
Séc. Saúde e Desenv.Social	9.252.703,10	544.500,00	9.797.203,10
Sec. Educação, Cult. Esporte	6.748.184,90	4.680.000,00	11.428.184,90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.425.500,00</b>	<b>5.574.500,00</b>	<b>35.000.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA

*Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães*

CNPJ: 04.214.440/0001-00

### **CAPITULO III DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 5º ) – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a)- decorrentes de superávit financeiro até o limite 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b)- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 20% (vinte por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1., inciso II e parágrafos 3. e 4. da Lei 4.320/64;

c)- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas.

Art. 6º ) – Esta Lei vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Sala das sessões, em 30 de Dezembro de 2004.

  
**TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**  
Presidente